

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE

## Estudo Técnico Preliminar 181/2025

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 23421.006824.2025-02

### 2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN necessita assegurar, de forma imediata, a continuidade dos serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e de apoio administrativo em geral, considerados essenciais para o funcionamento regular das atividades administrativas e institucionais da Reitoria.

Tais demandas vinham sendo atendidas por meio do Contrato nº 321/2024, cujo objeto contemplava a prestação de serviços contínuos de manutenção predial e apoio administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra. Contudo, a vigência desse contrato encerrou-se em 04/12/2025, sem possibilidade legal de prorrogação, resultando na interrupção da cobertura contratual para a execução desses serviços no âmbito da Reitoria.

Paralelamente, encontra-se em curso o Processo Licitatório nº 23134.003018.2024-29, materializado no Pregão Eletrônico nº 90008/2025, instaurado para a contratação regular de empresa especializada para a prestação dos referidos serviços. O certame teve seus grupos majoritariamente homologados, restando apenas o grupo referente à Reitoria em fase de julgamento, em razão da desclassificação de propostas, circunstância que tem demandado novas análises e providências administrativas.

Dessa forma, embora a Administração tenha adotado as medidas regulares de planejamento e conduzido o processo licitatório de forma tempestiva, não foi possível concluir a contratação definitiva do grupo da Reitoria em tempo hábil, mantendo-se a situação de desassistência contratual para a execução dos serviços essenciais.

A descontinuidade dos serviços de manutenção e apoio administrativo na Reitoria acarreta, de forma imediata, diversos prejuízos à Administração, dentre os quais se destacam:

- impossibilidade de realização de pequenos reparos estruturais, elétricos e hidráulicos necessários à segurança e à adequada utilização das instalações;
- comprometimento da preservação e conservação do patrimônio público, com aumento do risco de danos e deterioração de bens móveis e imóveis;
- impacto direto na continuidade das atividades administrativas e institucionais da Reitoria, cujas rotinas dependem do suporte operacional terceirizado;
- riscos à segurança de servidores, colaboradores e usuários, decorrentes da ausência de manutenção preventiva e corretiva adequada.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade real e imediata de realizar uma contratação emergencial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, restrita exclusivamente à Reitoria, com o objetivo de restabelecer a continuidade mínima dos serviços essenciais até a conclusão do julgamento e homologação do grupo remanescente do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 e a formalização do respectivo contrato definitivo.

O que se almeja alcançar com a presente contratação é, portanto, assegurar que:

- as atividades administrativas e de gestão do IFRN, no âmbito da Reitoria, não sejam interrompidas por ausência de suporte operacional;
- o patrimônio público permaneça preservado, em condições adequadas de uso;
- servidores e usuários tenham acesso a ambientes seguros e funcionais;
- a transição entre a solução emergencial e o contrato definitivo ocorra de forma organizada e sem prejuízo à continuidade do serviço público.

Dessa forma, a presente descrição da necessidade atende ao disposto no inciso I e §2º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 40/2020, evidenciando o problema identificado, a necessidade dele decorrente e os resultados que se pretende alcançar com a contratação.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PROAD	Rodrigo Ricelly Avelino Leite

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a contratação emergencial dos serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e apoio administrativo destinados exclusivamente à Reitoria, são considerados indispensáveis os requisitos descritos a seguir, formulados em conformidade com o que vem sendo adotado nos Estudos Técnicos Preliminares do processo licitatório principal nº 23134.003018.2024-29, bem como com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/MP nº 40/2020.

#### Requisitos funcionais e operacionais essenciais

A empresa contratada deverá:

- Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para a execução das atividades de manutenção predial e apoio administrativo, observando as cargas horárias, atribuições e perfis profissionais necessários ao adequado funcionamento da Reitoria;
- Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo pequenos reparos estruturais, hidráulicos, sanitários e elétricos, bem como outras atividades indispensáveis ao uso seguro, contínuo e adequado das instalações da Reitoria;
- Garantir a continuidade operacional, assegurando atendimento imediato às demandas emergenciais e a substituição de pessoal nos casos de falta, afastamento ou desligamento, de modo a evitar interrupção dos serviços;

- Disponibilizar ferramentas, equipamentos básicos e insumos necessários à execução das atividades, observados os limites típicos das contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, em alinhamento com o Termo de Referência do processo licitatório principal;
- Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, incluindo o fornecimento de EPIs e uniformes adequados às funções desempenhadas, bem como a observância obrigatória das NR-10, NR-18, NR-35 e demais regulamentações aplicáveis;
- Atender às rotinas administrativas e de manutenção institucional, garantindo organização, registro das atividades executadas, zelo pelo patrimônio público e interface permanente com os fiscais técnico e administrativo do contrato.

### **Requisitos mínimos de qualidade**

A prestação dos serviços deverá assegurar:

- padrões adequados de higiene, organização e conservação dos ambientes internos e externos da Reitoria;
- rapidez e eficiência na resposta às solicitações de manutenção;
- planejamento e registro das ações de manutenção preventiva e corretiva;
- execução segura dos serviços, em conformidade com normas técnicas e regulamentadoras;
- treinamento e capacitação mínima dos profissionais alocados;
- postura profissional, pontualidade e assiduidade dos colaboradores terceirizados.

### **Critérios e práticas de sustentabilidade**

Em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e com as diretrizes adotadas no processo licitatório principal, deverão ser observadas as seguintes práticas:

- uso racional de recursos naturais, evitando desperdício de água e energia durante a execução das atividades;
- preferência, sempre que possível, por materiais, insumos e EPIs que possuam certificações ambientais;
- descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados, especialmente aqueles provenientes de pequenas intervenções de manutenção, conforme orientações institucionais do IFRN;
- redução de impactos ambientais por meio de práticas organizacionais voltadas ao consumo responsável, à reutilização de materiais e à prevenção de danos às estruturas e equipamentos.

### **Requisitos administrativos e legais**

A contratada deverá:

- atender integralmente à legislação trabalhista, previdenciária e demais normas aplicáveis à categoria;
- manter atualizadas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a vigência do contrato;

- cumprir todas as obrigações relativas à gestão da mão de obra, incluindo pagamento de salários, benefícios, adicionais legais e encargos sociais;
- assegurar a substituição de profissionais que apresentem desempenho inadequado ou que descumpram normas institucionais;
- manter comunicação permanente com os fiscais designados pela Administração, observando os procedimentos estabelecidos no contrato.

### **Padrão de conformidade com o processo licitatório principal**

Os requisitos desta contratação emergencial seguem os mesmos parâmetros técnicos definidos no processo licitatório regular, com adaptações proporcionais ao escopo reduzido, limitado à Reitoria, e ao prazo de vigência de 90 (noventa) dias. Dessa forma, preservam-se:

- a coerência técnica da solução;
- a continuidade dos padrões de qualidade;
- a compatibilidade entre exigências;
- a adequação às necessidades reais e imediatas da unidade atendida.

## **5. Levantamento de Mercado**

O levantamento de mercado para a presente contratação emergencial teve por objetivo identificar alternativas viáveis para o atendimento imediato da necessidade, considerando as características do objeto, o prazo reduzido de execução e a urgência decorrente da interrupção da cobertura contratual dos serviços de manutenção predial e apoio administrativo no âmbito da Reitoria.

Inicialmente, foram consideradas as soluções tradicionalmente adotadas pela Administração Pública para atendimento desse tipo de demanda, notadamente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, modelo já consolidado no âmbito do IFRN e adotado no processo licitatório regular nº 23134.003018.2024-29. Não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que se mostrassem mais adequadas ao atendimento imediato da necessidade, sobretudo em razão da natureza essencial, rotineira e operacional dos serviços.

Diante do caráter emergencial da contratação e da necessidade de início imediato da execução, optou-se pela realização de consulta direta ao mercado, por meio de contato formal, via correio eletrônico, com empresas que já prestam ou já prestaram serviços similares no âmbito do IFRN, e que, portanto, possuem conhecimento prévio das rotinas institucionais, das exigências contratuais e das condições operacionais necessárias ao atendimento da Reitoria.

Foram consultadas empresas com atuação compatível com o objeto, tendo manifestado interesse e encaminhado propostas comerciais as seguintes empresas: FOCO, HB Serviços e PROSEG.

As propostas recebidas foram analisadas sob os aspectos técnicos, econômicos e documentais. No tocante à habilitação, verificou-se que a empresa HB Serviços apresentou pendências de regularidade fiscal, notadamente certidão federal vencida, além de registro ativo no CADIN, circunstâncias que impedem sua contratação, nos termos da legislação aplicável às contratações públicas.

Assim, restaram como potenciais fornecedoras aptas as empresas FOCO e PROSEG, cujas propostas serão consideradas nas etapas subsequentes de análise de preços e seleção da proposta mais vantajosa.

Ressalta-se que a quantidade de fornecedores que manifestaram interesse, embora não elevada, mostra-se compatível com a natureza emergencial da contratação, uma vez que o objeto exige capacidade de mobilização imediata de mão de obra, estrutura operacional mínima e disponibilidade para início imediato da execução, fatores que naturalmente restringem o universo de empresas aptas.

Não se identificou, no presente levantamento, a existência de requisitos excessivamente restritivos ou desnecessários que limitassem indevidamente a participação de potenciais fornecedores. Os requisitos definidos no ETP e no Termo de Referência decorrem diretamente da necessidade institucional e refletem os parâmetros técnicos já adotados no processo licitatório regular, com adaptações proporcionais ao escopo reduzido e ao prazo emergencial, não sendo possível flexibilizá-los sem comprometer a adequada execução dos serviços.

Dessa forma, o levantamento de mercado realizado atende ao disposto no inciso III e §1º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 40/2020, demonstrando a prospecção das alternativas disponíveis, a realização de diálogo com potenciais contratadas e a avaliação da competitividade possível no contexto emergencial, sendo suficiente para subsidiar a tomada de decisão da Administração.

## **6. Descrição da solução como um todo**

A solução proposta para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção de bens móveis e imóveis e de apoio administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra, restrita ao atendimento da Reitoria do IFRN.

A contratação terá prazo máximo de 90 (noventa) dias, admitindo-se rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, tão logo seja concluído o julgamento e a homologação do grupo remanescente do Pregão Eletrônico nº 90008/2025, com a consequente assinatura do contrato definitivo decorrente da licitação regular.

A solução contempla a disponibilização de equipe técnica qualificada, apta a executar atividades de manutenção preventiva e corretiva, incluindo pequenos reparos estruturais, elétricos, hidráulicos e demais intervenções necessárias à preservação do patrimônio e à segurança das instalações, bem como a execução de atividades de apoio administrativo indispensáveis ao funcionamento regular da Reitoria.

O modelo adotado — prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra — é o mesmo já utilizado historicamente pelo IFRN para atendimento dessas demandas e corresponde à solução definida no processo licitatório regular em andamento. Trata-se de modelo consolidado na Administração Pública, que assegura maior controle da execução contratual, previsibilidade dos custos e disponibilidade permanente de força de trabalho.

No que se refere às exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, estas se concentram na execução contínua dos serviços, com atendimento tempestivo às demandas emergenciais, substituição imediata de profissionais ausentes, fornecimento de ferramentas básicas e observância integral das normas de segurança do trabalho. Não se aplica, ao objeto, a exigência de assistência técnica especializada de natureza pós-fornecimento, uma vez que não há aquisição de bens ou sistemas complexos, mas sim prestação de serviços operacionais e rotineiros.

Do ponto de vista técnico, a solução mostra-se adequada por garantir:

- continuidade mínima dos serviços essenciais;
- resposta rápida às demandas de manutenção;

- preservação das condições de segurança e funcionalidade das instalações;
- aderência aos padrões técnicos já estabelecidos no processo licitatório principal.

Sob o aspecto econômico, a contratação emergencial é justificada por representar a alternativa mais eficiente e menos onerosa para evitar prejuízos maiores à Administração, tais como deterioração do patrimônio, riscos à segurança e paralisação de atividades administrativas estratégicas. A adoção de solução diversa, como execução direta pela Administração ou paralisação temporária dos serviços, não se mostra viável, seja pela inexistência de equipe própria suficiente, seja pelo potencial aumento de custos decorrentes de danos acumulados e intervenções corretivas futuras.

Ressalta-se, ainda, que a solução proposta é temporária, proporcional e estritamente limitada ao período necessário à conclusão da licitação regular, não configurando substituição do procedimento competitivo nem ampliação indevida da contratação direta, mas sim medida excepcional voltada à preservação do interesse público.

Dessa forma, a descrição da solução como um todo atende ao disposto no inciso IV e §2º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 40/2020, demonstrando, de forma clara e fundamentada, a solução escolhida, suas características, bem como as justificativas técnica e econômica que amparam a decisão da Administração.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base na necessidade mínima e imediata de manutenção da operação da Reitoria (Natal/RN), considerando a descontinuidade contratual ocorrida e a necessidade de assegurar suporte contínuo às rotinas administrativas e à conservação das instalações durante o período emergencial. Assim, para garantir atendimento adequado às demandas essenciais, prevê-se a alocação de 2 postos de copeiro, 1 posto de eletricista, 1 posto de jardineiro, 1 posto de porteiro (44 horas) e 3 postos de recepcionista, quantitativos compatíveis com o funcionamento regular da unidade e proporcionais ao prazo temporário da contratação.

REITORIA (Natal/RN)			
Item	Tipo de Serviço	UND	Qtde
1	Copeiro	Posto	2
2	Eletricista	Posto	1
3	Jardineiro	Posto	1
4	Porteiro (44 horas)	Posto	1
5	Recepcionista	Posto	3

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 101.595,45

A estimativa do valor da contratação emergencial dos serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e de apoio administrativo, destinados exclusivamente à Reitoria do IFRN, foi realizada com base em pesquisa direta junto ao mercado, mediante solicitação formal de propostas comerciais a empresas com atuação compatível com o objeto e experiência prévia na prestação de serviços similares no âmbito da Instituição.

Foram consultadas, por correio eletrônico, empresas que já prestam ou já prestaram serviços ao IFRN, tendo encaminhado propostas comerciais as empresas FOCO, HB Serviços e PROSEG. Após a análise da documentação

de habilitação, verificou-se que a empresa HB Serviços apresentou pendências de regularidade fiscal, incluindo certidão federal vencida e registro ativo no CADIN, circunstâncias que impedem sua contratação, motivo pelo qual sua proposta foi desconsiderada para fins de estimativa e seleção, em observância à legislação aplicável às contratações públicas.

Dessa forma, a estimativa de valor da contratação foi construída com base exclusivamente nas propostas válidas apresentadas pelas empresas FOCO e PROSEG, consideradas aptas do ponto de vista documental, cujos preços mostraram-se compatíveis com os valores praticados em contratações similares no âmbito do IFRN e com os parâmetros técnicos definidos no processo licitatório regular nº 23134.003018.2024-29, ajustados proporcionalmente ao escopo restrito à Reitoria e ao prazo emergencial de 90 (noventa) dias.

### **Preços unitários referenciais e memória de cálculo**

Os preços unitários referenciais adotados correspondem aos valores apresentados nas propostas comerciais válidas para cada tipo de posto, conforme quadro comparativo elaborado pela Administração, contemplando os seguintes cargos e quantitativos:

- 2 (dois) postos de copeiro;
- 1 (um) posto de eletricitista;
- 1 (um) posto de jardineiro;
- 1 (um) posto de porteiro (44 horas);
- 3 (três) postos de recepcionista.

A memória de cálculo considerou:

- o valor unitário mensal de cada posto, conforme propostas recebidas;
- a multiplicação pelo quantitativo de postos previstos;
- a apuração do valor mensal total;
- a projeção do valor global para o período contratual de 03 (três) meses, correspondente ao prazo máximo da contratação emergencial.

Com base nesse procedimento, foram apurados os seguintes valores globais estimados:

- Empresa FOCO:
  - Valor mensal total: R\$ 33.865,15
  - Valor total estimado para 03 meses: R\$ 101.595,45
- Empresa PROSEG:
  - Valor mensal total: R\$ 34.103,25
  - Valor total estimado para 03 meses: R\$ 102.309,75

Dentre as propostas válidas, o menor valor global estimado para o período emergencial de 03 meses corresponde ao apresentado pela empresa FOCO, no montante de R\$ 101.595,45, valor este adotado como referência para a contratação, por se mostrar mais vantajoso à Administração.

## **Documentos de suporte**

A estimativa de valor encontra-se devidamente respaldada pelos seguintes documentos, que instruem o processo administrativo:

- propostas comerciais apresentadas pelas empresas FOCO, PROSEG e HB Serviços;
- quadro comparativo de preços, contendo preços unitários, valores mensais e valores globais para o período de 03 meses;
- planilha de memória de cálculo elaborada pela Administração;
- registros das comunicações eletrônicas realizadas com os fornecedores.

Caso a Administração entenda necessário, os documentos de suporte poderão ser classificados em anexo próprio, com controle de acesso, de forma a preservar o sigilo das informações sensíveis até a formalização da contratação, nos termos da legislação aplicável.

Dessa forma, a presente estimativa do valor da contratação atende ao disposto no inciso VI e §2º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, apresentando de forma clara, fundamentada e documentalmente suportada os valores referenciais adotados para a contratação emergencial.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

A presente contratação emergencial tem por objeto a prestação de serviços contínuos de manutenção predial e apoio administrativo, restritos ao atendimento das demandas da Reitoria do IFRN, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, com o objetivo de restabelecer a continuidade dos serviços essenciais até a conclusão do processo licitatório regular em andamento.

Considerando a natureza do objeto, opta-se pelo não parcelamento da solução, pelas razões a seguir expostas:

### **Unidade lógica e técnica do objeto**

Os serviços de manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva, e as atividades de apoio administrativo a eles vinculadas constituem um conjunto integrado de atividades, cuja execução exige coordenação operacional única, padronização de procedimentos, supervisão centralizada e atendimento contínuo às demandas da Reitoria.

A fragmentação do objeto em múltiplos contratos poderia acarretar:

- sobreposição de tarefas;
- dificuldades de supervisão e fiscalização;
- conflitos de atribuições entre prestadores;
- ausência de padronização dos métodos de manutenção;
- redução da eficiência operacional.

Dessa forma, a execução dos serviços como um único grupo mostra-se mais adequada para evitar dispersão de responsabilidades e assegurar maior efetividade na prestação.

## **Natureza continuada e interdependente das atividades**

A manutenção predial e o apoio administrativo caracterizam-se como serviços de natureza contínua, cuja eficácia depende da atuação coordenada de profissionais que compartilham rotinas, fluxos de trabalho e atendem tanto demandas programadas quanto situações emergenciais.

O parcelamento do objeto:

- inviabilizaria a gestão centralizada das ordens de serviço;
- dificultaria o controle de frequência, produtividade e qualidade;
- comprometeria a fluidez e a rapidez do atendimento, especialmente em situações emergenciais.

A manutenção de uma única contratada assegura melhor alinhamento técnico, maior responsividade e continuidade na execução das atividades.

## **Eficiência administrativa e economicidade**

Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem buscar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. No caso concreto, o parcelamento dos serviços não resultaria em ganhos de escala, podendo, inclusive, gerar elevação de custos, em razão da necessidade de:

- múltiplas equipes;
- múltiplas estruturas de supervisão;
- duplicidade de materiais, EPIs e controles administrativos;
- multiplicidade de contratos para fins de fiscalização e gestão.

A contratação em lote único favorece a racionalização de recursos, reduz a carga administrativa e facilita o acompanhamento da execução contratual durante o período emergencial.

## **Conformidade com o processo licitatório regular**

O processo licitatório principal nº 23134.003018.2024-29, materializado no Pregão Eletrônico nº 90008/2025, estruturou o objeto em grupo único, com justificativa técnica previamente analisada e considerada adequada.

Para garantir coerência técnica, continuidade operacional e padronização entre a solução emergencial e a solução definitiva, mantém-se o mesmo entendimento quanto ao não parcelamento do objeto, ainda que a contratação emergencial esteja restrita apenas ao grupo da Reitoria.

## **Curto período de vigência**

A contratação emergencial possui prazo máximo de 90 (noventa) dias, exclusivamente para evitar a descontinuidade dos serviços até a conclusão da licitação regular.

O parcelamento do objeto em um período tão curto:

- aumentaria o risco operacional;
- ampliaria a carga fiscalizatória;
- retardaria a implantação da solução emergencial;
- criaria assimetrias entre equipes que seriam substituídas em curto espaço de tempo.

Assim, a não divisão do objeto favorece a celeridade, a eficiência e a exequibilidade da solução.

Em razão da natureza integrada dos serviços, da necessidade de continuidade operacional, da busca pela eficiência administrativa e da coerência com a modelagem adotada no processo licitatório regular, justifica-se o não parcelamento da solução, nos termos do art. 7º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 40/2020, e do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

A presente contratação emergencial está diretamente relacionada ao Processo Licitatório nº 23134.003018.2024-29, materializado no Pregão Eletrônico nº 90008/2025, cujo objeto visa à contratação regular de serviços contínuos de manutenção predial e apoio administrativo para unidades do IFRN.

No âmbito do referido certame, todos os grupos foram homologados, à exceção do grupo correspondente à Reitoria, que permanece em fase de julgamento em razão da desclassificação de propostas, circunstância que tem demandado novas análises e providências administrativas para a conclusão do processo.

Diante desse cenário, a contratação emergencial ora analisada não constitui solução autônoma ou dissociada do planejamento institucional, mas sim medida transitória e interdependente da contratação definitiva, destinada exclusivamente a suprir, de forma temporária, a lacuna existente até a formalização do contrato decorrente da licitação regular para o grupo da Reitoria.

Ressalta-se que não há sobreposição ou duplicidade contratual, uma vez que a contratação emergencial se restringe ao grupo ainda não homologado no pregão em andamento, enquanto os demais grupos já se encontram atendidos por contratos regularmente formalizados.

A interdependência entre as contratações também se evidencia pelo fato de que a solução emergencial adota os mesmos parâmetros técnicos, operacionais e de execução definidos no processo licitatório principal, assegurando padronização, coerência e facilidade na transição entre a solução temporária e a definitiva.

Assim, a contratação emergencial mantém vínculo direto, lógico e temporal com o processo licitatório regular, sendo limitada ao período estritamente necessário à sua conclusão, sem comprometer a competitividade, a economicidade ou a integridade do planejamento da Administração.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A presente contratação emergencial encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional do IFRN, não configurando criação de nova demanda, mas sim medida excepcional e transitória destinada a assegurar a continuidade de serviços essenciais no âmbito da Reitoria, em decorrência de situação superveniente e temporária.

A necessidade de contratação dos serviços de manutenção predial e apoio administrativo para a Reitoria está formalmente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do IFRN e foi objeto de planejamento prévio, materializado no Processo Licitatório nº 23134.003018.2024-29, conduzido por meio do Pregão Eletrônico nº 90008/2025. Referido certame teve seus grupos majoritariamente homologados, restando pendente apenas o grupo da Reitoria, em razão de desclassificação de propostas, circunstância que prolongou a fase de julgamento.

Assim, a contratação emergencial decorre de fato superveniente ao planejamento, não atribuível à ausência de previsão ou de iniciativa da Administração, mas à impossibilidade de conclusão tempestiva do grupo remanescente da licitação, mesmo após a adoção das providências administrativas cabíveis.

A solução emergencial ora proposta mantém aderência integral aos parâmetros técnicos, operacionais e de execução definidos no processo licitatório regular, garantindo padronização dos serviços, coerência entre as soluções e facilidade na transição para o contrato definitivo, tão logo este seja formalizado.

Do ponto de vista do planejamento orçamentário, a contratação emergencial é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a dotação orçamentária disponível, por se tratar de despesa necessária à manutenção do funcionamento da Administração, sem caráter expansionista, limitada temporalmente e restrita ao escopo estritamente necessário.

Destaca-se, ainda, que a restrição da contratação emergencial exclusivamente à Reitoria evidencia a observância dos princípios da proporcionalidade, eficiência e economicidade, uma vez que a Administração limita a contratação direta apenas à parcela da demanda que permaneceu desassistida, preservando o planejamento e os resultados já alcançados com a homologação dos demais grupos do pregão.

Dessa forma, a contratação emergencial está plenamente alinhada ao planejamento institucional, orçamentário e operacional do IFRN, atuando como instrumento de continuidade administrativa até a conclusão do procedimento licitatório regular, sem comprometer a integridade do planejamento nem a observância do princípio da competitividade.

## **12. Atendimento à Lista de Verificação daAGU**

Este tópico apresenta o atendimento aos pontos específicos constantes da Lista de Verificação da Advocacia-Geral da União (AGU) aplicáveis à presente contratação emergencial, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, assegurando conformidade jurídica, orçamentária e técnica com os parâmetros exigidos no âmbito da Administração Pública Federal.

### **Compatibilidade do objeto com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**

A contratação emergencial de serviços contínuos de manutenção predial e apoio administrativo, restrita ao atendimento da Reitoria do IFRN, é plenamente compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, por se tratar de despesa destinada à manutenção e funcionamento da Administração Pública, indispensável à preservação do patrimônio público, à segurança das instalações e à continuidade das atividades institucionais.

Não se trata de ação nova nem de despesa de caráter expansionista, mas de despesa necessária à continuidade de serviços essenciais, cuja interrupção acarretaria prejuízos relevantes à Administração, estando, portanto, em consonância com as disposições da LDO que autorizam contratações voltadas à manutenção da atividade administrativa regular.

### **Justificativa das práticas e/ou critérios de sustentabilidade**

Em observância ao art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, a contratação contempla práticas e critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, dentre os quais se destacam:

- uso racional de água e energia durante a execução das atividades de manutenção;
- descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados por pequenos reparos;

- preferência, sempre que possível, por ferramentas, insumos e EPIs com certificações ambientais;
- prevenção de desperdícios e adoção de boas práticas de conservação do patrimônio público;
- exigência de EPIs e uniformes duráveis, reduzindo a geração de resíduos.

A adoção dessas práticas justifica-se pela necessidade institucional de promover o uso eficiente dos recursos públicos, reduzir impactos ambientais e assegurar conformidade com a política de sustentabilidade do IFRN.

### **Consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU)**

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar observou as orientações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, especialmente no que se refere:

- à incorporação de práticas que promovam eficiência operacional e ambiental;
- à redução de desperdícios e ao uso racional de recursos;
- ao cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;
- à gestão responsável dos materiais utilizados nas atividades de manutenção.

A solução proposta está alinhada às recomendações do Guia, garantindo contratação eficiente, segura e ambientalmente responsável.

### **Justificativa para o enquadramento no artigo de dispensa emergencial**

A contratação enquadra-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que:

- o Contrato nº 321/2024 teve sua vigência encerrada em 04/12/2025, sem possibilidade de prorrogação;
- o Pregão Eletrônico nº 90008/2025 encontra-se em andamento, tendo sido homologados todos os grupos, à exceção do grupo referente à Reitoria, que permanece em fase de julgamento em razão da desclassificação de propostas;
- não houve tempo hábil para a formalização do contrato definitivo da Reitoria antes do encerramento do contrato anterior;
- a descontinuidade dos serviços gera risco imediato à segurança das instalações, à preservação do patrimônio público e à continuidade das atividades administrativas essenciais da Reitoria;
- a situação decorre de fatores supervenientes, alheios à vontade da Administração, que adotou as medidas regulares de planejamento e condução do certame.

Dessa forma, resta caracterizada situação emergencial apta a justificar a contratação temporária, limitada ao prazo necessário à conclusão da licitação regular.

### **Justificativa para não utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF)**

*(Portaria Normativa MF nº 1.344/2023)*

A contratação emergencial envolve serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, cuja execução pressupõe:

- pagamento mensal de salários, benefícios e encargos trabalhistas;
- gestão e substituição de pessoal terceirizado;
- fornecimento de uniformes e EPIs;
- faturamento mensal mediante nota fiscal, condicionado ao ateste da execução contratual.

Tais características são incompatíveis com a finalidade e a operacionalização do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), destinado a despesas de pequeno vulto, natureza imediata e aquisições pontuais, conforme disposto na Portaria Normativa MF nº 1.344/2023.

Assim, justifica-se a não utilização do CPGF.

### **Observância do princípio da padronização**

A solução emergencial adota os mesmos parâmetros técnicos, operacionais e de execução definidos no processo licitatório regular, assegurando:

- uniformidade de procedimentos;
- padronização dos serviços;
- facilitação da fiscalização contratual;
- coerência entre a contratação emergencial e a contratação definitiva.

Tal alinhamento reduz riscos operacionais e assegura transição ordenada entre os contratos.

### **Justificativa para não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização (CEP)**

Não há item padronizado no Catálogo Eletrônico de Padronização da Administração Pública compatível com o objeto da presente contratação, que consiste em serviços contínuos de manutenção predial e apoio administrativo com dedicação exclusiva de mão de obra.

Dessa forma, a não utilização do CEP justifica-se pela inexistência de item padronizado aplicável ao objeto.

### **Enquadramento como atividade material acessória, instrumental ou complementar**

*(Art. 4º-A da Lei nº 6.019/1974 e art. 6º da Lei nº 14.133/2021)*

As atividades objeto desta contratação emergencial — manutenção predial e apoio administrativo — não integram a atividade finalística do IFRN, caracterizando-se como:

- atividades materiais e instrumentais;
- de natureza operacional;
- destinadas a apoiar o funcionamento das atividades-meio e atividades-fim da Instituição.

Dessa forma, o enquadramento da contratação como passível de execução indireta por empresa especializada encontra-se plenamente adequado à legislação vigente.

### **13. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A contratação emergencial dos serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e de apoio administrativo para atender à Reitoria e ao Centro de Tecnologia e Cultura (CTC) tem como objetivo principal assegurar a continuidade mínima e ininterrupta dos serviços essenciais, evitando prejuízos ao funcionamento institucional durante o período de transição entre o contrato vigente e o novo contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 90008 /2025.

De forma específica, os benefícios a serem alcançados com a contratação são os seguintes:

a) **Garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais**

A contratação permitirá que as atividades administrativas, acadêmicas, culturais e institucionais da Reitoria e do CTC sejam mantidas sem interrupções, evitando a paralisação de rotinas críticas que dependem diretamente do suporte de manutenção predial e de apoio operacional.

b) **Preservação da integridade e do valor do patrimônio público**

A manutenção preventiva e corretiva contínua contribui para a conservação das edificações, instalações elétricas, hidráulicas e demais estruturas físicas, reduzindo o risco de deterioração acelerada dos bens públicos e evitando custos futuros mais elevados com manutenções corretivas de maior vulto.

c) **Mitigação de riscos à segurança de servidores, usuários e visitantes**

A atuação permanente de equipe especializada reduz a probabilidade de ocorrências relacionadas a falhas estruturais, instalações inadequadas ou ambientes inseguros, promovendo condições adequadas de uso dos espaços institucionais.

d) **Apoio ao pleno funcionamento das atividades administrativas e culturais**

No caso específico do CTC, a contratação assegura o suporte necessário à realização de eventos, atividades culturais, administrativas e institucionais, cuja execução depende diretamente da adequada manutenção dos espaços e do apoio operacional contínuo.

e) **Manutenção da eficiência administrativa e operacional**

A presença de equipe terceirizada com dedicação exclusiva permite resposta mais célere às demandas diárias, melhor organização das rotinas de manutenção e apoio, além de maior eficiência na gestão dos serviços, mesmo em um período contratual reduzido.

f) **Redução de impactos negativos decorrentes da transição contratual**

A contratação emergencial atua como solução transitória que garante estabilidade operacional até a conclusão da licitação regular, evitando lacunas na prestação dos serviços e assegurando uma transição organizada entre contratos, sem prejuízo à Administração.

g) **Observância aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência e economicidade**

Ao evitar a interrupção dos serviços e preservar o funcionamento institucional, a contratação atende aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da economicidade, ao prevenir danos, retrabalhos e custos adicionais decorrentes de paralisações ou emergências mais graves.

## **14. Providências a serem Adotadas**

Para viabilizar a contratação emergencial dos serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e de apoio administrativo, destinados exclusivamente à Reitoria do IFRN, bem como assegurar a adequada execução contratual durante o período de vigência, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

a) **Formalização do processo de contratação emergencial**

Instruir processo administrativo específico de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, contemplando o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, o termo de análise das propostas, a justificativa da contratação emergencial e os despachos de autorização e ratificação pela autoridade competente.

b) **Consolidação da pesquisa de preços e análise das propostas**

Consolidar a pesquisa de preços realizada junto ao mercado, com base nas propostas válidas recebidas, procedendo à análise comparativa dos valores apresentados e à formalização da escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade e da razoabilidade.

c) **Verificação da habilitação da empresa selecionada**

Realizar a análise da documentação de habilitação da empresa selecionada, certificando o atendimento às exigências legais, fiscais, trabalhistas e jurídicas, como condição prévia à formalização do contrato emergencial.

d) **Celebração do contrato emergencial**

Formalizar contrato administrativo com prazo máximo de 90 (noventa) dias, contendo cláusula expressa de rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído o julgamento e homologação do grupo referente à Reitoria no Pregão Eletrônico nº 90008/2025 e firmado o contrato definitivo decorrente da licitação regular.

e) **Designação de gestor e fiscais do contrato**

Designar formalmente gestor e fiscais técnico e administrativo do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, ateste das notas fiscais e adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

f) **Acompanhamento e fiscalização da execução contratual**

Promover o acompanhamento contínuo da execução dos serviços, assegurando o cumprimento das jornadas de trabalho, a adequada prestação das atividades de manutenção e apoio administrativo, a observância das normas de segurança do trabalho e das regras internas da Reitoria.

g) **Monitoramento do processo licitatório regular em andamento**

Manter acompanhamento permanente do andamento do Pregão Eletrônico nº 90008/2025, adotando as providências necessárias para sua conclusão célere, de modo a evitar a prorrogação indevida da solução emergencial.

h) **Providências para encerramento da contratação emergencial**

Adotar as medidas necessárias para o encerramento ordenado do contrato emergencial, quando da assinatura do contrato definitivo ou do término do prazo contratual, incluindo conferência do cumprimento das obrigações contratuais e trabalhistas, evitando a formação de passivos para a Administração.

## **15. Possíveis Impactos Ambientais**

A contratação emergencial dos serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e de apoio administrativo, destinada exclusivamente à Reitoria do IFRN, apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se

refere a atividades rotineiras de manutenção preventiva e corretiva, executadas em edificações já existentes, sem previsão de obras de grande porte ou intervenções estruturais relevantes.

Ainda assim, considerando o princípio do desenvolvimento nacional sustentável e as diretrizes aplicáveis às contratações públicas, foram identificados os seguintes aspectos ambientais relacionados à execução do objeto:

a) Geração de resíduos sólidos

As atividades de manutenção podem ocasionar a geração pontual de resíduos, tais como embalagens, peças substituídas, lâmpadas, pequenos restos de materiais e resíduos comuns. O impacto ambiental é considerado reduzido e plenamente mitigável, desde que seja realizado o descarte ambientalmente adequado, em conformidade com a legislação vigente e com as orientações institucionais do IFRN.

b) Consumo de recursos naturais

A execução dos serviços pode envolver consumo de água e energia elétrica, especialmente em atividades de limpeza, testes operacionais e manutenção corretiva. Esses impactos são considerados de baixa magnitude e serão mitigados mediante a adoção de práticas de uso racional dos recursos, evitando desperdícios.

c) Uso de materiais e insumos

O uso de ferramentas, insumos e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs não implica, em regra, impactos ambientais significativos. Sempre que possível, será priorizada a utilização de materiais duráveis, reutilizáveis e com menor potencial de agressão ao meio ambiente.

d) Riscos ambientais associados à execução das atividades

Não se identificam riscos ambientais relevantes decorrentes da execução dos serviços, desde que observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente no que se refere ao manuseio de resíduos e à prevenção de danos às instalações.

e) Medidas mitigadoras e boas práticas ambientais

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá:

- realizar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados;
- adotar práticas de uso racional de água e energia;
- evitar desperdício de materiais e insumos;
- observar as orientações ambientais internas do IFRN;
- cumprir a legislação ambiental vigente.

Conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação são pontuais, de baixa magnitude e plenamente mitigáveis, não constituindo óbice à contratação emergencial. Ao contrário, a manutenção contínua das instalações da Reitoria contribui para a preservação do patrimônio público, a prevenção de danos ambientais indiretos e a promoção de um ambiente institucional mais seguro e sustentável.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento da Contratação declara viável a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção de bens móveis e imóveis e de apoio administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados exclusivamente à Reitoria do IFRN.

A viabilidade fundamenta-se na necessidade imediata decorrente do encerramento da vigência do Contrato nº 321/2024, na impossibilidade de conclusão tempestiva do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 para o grupo da Reitoria e na caracterização de situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta é tecnicamente adequada, proporcional e temporária, compatível com o planejamento institucional e orçamentário, contando com dotação suficiente e possibilidade de fiscalização pela Administração.

Diante disso, a Equipe de Planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação emergencial, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, com previsão de rescisão antecipada quando da formalização do contrato definitivo decorrente da licitação regular.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **FRANCISCA SIMONELY DE VASCONCELOS**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/01/2026 às 14:10:58.

### **GLEYDSON TEIXEIRA DOS SANTOS**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/01/2026 às 14:21:45.


### **EMANUEL HENRIQUE GOMES PAIVA**

Membro da comissão de contratação

Despacho: Aprovo este Estudo Técnico Preliminar, considerado viável sob os aspectos técnico, econômico, jurídico e administrativo, assegurando eficiência, continuidade do serviço público e economicidade.

### **RODRIGO RICELLY AVELINO LEITE**

Autoridade competente

 Assinou eletronicamente em 22/01/2026 às 15:10:40.